



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 4.240 , DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 1.914.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

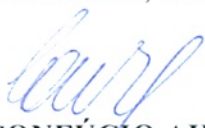
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 1.914.000,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|-----------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER |         |                  | 1.914.000,00     |
| 11.022.04.122.1277.1608 | GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE           | 4490    | 0640             | 1.914.000,00     |
| TOTAL                   |                                               |         |                  | R\$ 1.914.000,00 |